



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira  
PR

**PROCESSO TIPO GERAL - Nº 5148 / 2025**

**DATA:** 15/09/25 - 11:15  
**Requerente:** 20317-PROVOPAR MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA  
**CPF/CNPJ:** **RG/Insc. Est.:**  
**Endereço:** PAPA JOÃO XXIII, 1086  
**Complemento:** **Bairro** Centro  
**Cidade:** Sao Sebastiao da Amoreira-PR **CEP:** 86240-000  
**Telefone:** **Celular:**

**ASSUNTO/MOTIVO:** 82-PROJETOS DE LEI  
PL 093/2025 - PROVOPAR EXPOAMOREIRA

PLANO DE TRABALHO

Arquivos Vinculados

Data	Usuário	Descrição	Documento
15/09/2025 11:15:29		ATAS.pdf	
15/09/2025 14:34:01		minuta ACORDO DE COOPERAÇÃO.pdf	
15/09/2025 14:37:00		Oficio PROVOPAR.pdf	
24/09/2025 15:17:53		Oficio 551-2025 ENCAMINHA PL 093-25.pdf	
24/09/2025 15:17:59		Mensagem Justificativa PL 93-25.pdf	
24/09/2025 15:18:15		Projeto de Lei 093-2025 - PROVOPAR - EXPOAMOREIRA.pdf	
24/09/2025 15:21:39		certidao negativa de debitos trabalhistas.pdf	
24/09/2025 15:21:39		Certidao positiva com efeitos de negativa.pdf	
24/09/2025 15:21:39		Consulta Regularidade do Empregador.pdf	
24/09/2025 15:22:29		CNPJ PROVOPAR.pdf	

**Zona:** **Quadra:** **Data:** 15/09/2025 **Cadastro**



## Dados do Processo

**Tipo:** GERAL      **Nº:** 5148/2025      **Data:** 15/09/2025  
**Requerente:** PROVOPAR MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DA      **Cadastro:**  
**Assunto:** PROJETOS DE LEI      **Proc.Ref.:**  
**Motivo Edição:**      **Motivo Exig:**  
**Observação:**  
**Digitação:** PLANO DE TRABALHO

Situação	Status	Local	Data/Hora	Usuário
TRAMITANDO	Recebido	69 - CÂMARA MUNICIPAL	25/09/2025 09:24:53	Ariane Jesuino

**Parecer:**

ABERTO	Encaminhado	69 - CÂMARA MUNICIPAL	24/09/2025 15:25:18	Wanderley Ferreira
--------	-------------	-----------------------	---------------------	--------------------

**Parecer:**

ABERTO	Recebido	4 - Chefia de Gabinete - Administração	24/09/2025 15:25:17	Wanderley Ferreira
--------	----------	---	---------------------	--------------------

**Parecer:**

ABERTO	Encaminhado	4 - Chefia de Gabinete - Administração	24/09/2025 14:02:33	Edney Santos
--------	-------------	---	---------------------	--------------

**Parecer:** Prezados.: Nos termos da Lei 13.019/2025, esta Procuradoria Jurídica reserva-se o direito de se manifestar a respeito do Convênio apóse a anáise do legislativo Municipal quanto ao projeto de Lei apresentado.<br />Oportunamente, deverá ser juntado aos autos o Estatuto Social da entidade e composição da diretoria atual devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca.<br />Apóse a anáise do legislativo, retornem para emissão de parecer.<br />

ABERTO	Recebido	59 - Procuradoria Jurídica	24/09/2025 13:50:40	Edney Santos
--------	----------	----------------------------	---------------------	--------------

**Parecer:**

ABERTO	Encaminhado	59 - Procuradoria Jurídica	15/09/2025 14:37:38	Wanderley Ferreira
--------	-------------	----------------------------	---------------------	--------------------

**Parecer:**

ABERTO	Recebido	4 - Chefia de Gabinete - Administração	15/09/2025 14:37:38	Wanderley Ferreira
--------	----------	---	---------------------	--------------------

**Parecer:**

ABERTO	Encaminhado	4 - Chefia de Gabinete - Administração	15/09/2025 11:15:29	Clara Oliveira
--------	-------------	---	---------------------	----------------

**Parecer:**

ABERTO	Aberto	11 - Protocolo Geral	15/09/2025 11:15:29	Clara Oliveira
--------	--------	----------------------	---------------------	----------------

**Parecer:**



# MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

São Sebastião da Amoreira, na data da assinatura eletrônica.

Ofício nº. 551/2025

**REF.: ENCAMINHA PL 093/2025**

Senhor Presidente:

Vimos através deste, encaminhar à Vossa Excelência, em **REGIME DE URGÊNCIA**, o **PROJETO DE LEI N.º 093/2025**, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, desta Câmara Municipal.

Renovamos na oportunidade a Vossa Excelência, protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

Assinado por:  
EXILAINE GASPAR  
\*\*\*.902.479.\*\*  
**oxy** 24/09/2025 15:19

**EXILAINE GASPAR**  
*Prefeita Municipal*  
*Gestão 2025/2028*

*Ex.º Senhor*  
**JOSÉ APARECIDO BRAGA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
São Sebastião da Amoreira – Paraná



# MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 093/2025

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.**

Encaminho para apreciação desta Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 093/2025, que “Dispõe sobre a transferência da responsabilidade de organização da festa de aniversário do Município de São Sebastião da Amoreira ao PROVOPAR - Programa do Voluntariado Paranaense e autoriza a exploração de espaços e arrecadação de receitas vinculadas ao evento, e dá outras providências”.

A proposta tem por finalidade garantir a realização da tradicional **EXPOAMOREIRA 2025**, programada para os dias 14, 15 e 16 de novembro, ocasião em que celebramos a emancipação político-administrativa do Município, marco histórico de relevante significado para todos os amoreirenses.

**O Programa do Voluntariado Paranaense de São Sebastião da Amoreira - PROVOPAR**, por meio de manifestação oficial, expressou seu interesse em colaborar na organização das festividades de aniversário da cidade, evento tradicional que reúne shows de renome nacional, feira, rodeio e demais atrações. O objetivo é oferecer à população um evento de qualidade, de alcance regional e nacional, com programação cultural, artística, turística e de negócios, ao mesmo tempo em que arrecada fundos para a execução dos trabalhos sociais desenvolvidos pela entidade em nosso Município.

Cumprе destacar que o PROVOPAR é uma sociedade civil sem fins lucrativos, cuja missão é desenvolver ações sociais voltadas à melhoria da qualidade de vida das populações mais vulneráveis, promovendo inclusão social por meio de programas de geração de renda e valorização da cidadania. Assim, a transferência da responsabilidade de organização da festa possibilitará não apenas a execução de um evento de grande porte, mas também a destinação de resultados financeiros para finalidades sociais de relevante interesse público.

Nos termos da proposta, ao Município caberá assegurar a infraestrutura indispensável, compreendendo a contratação de shows artísticos, palco, som, iluminação, rodeio, banheiros químicos, geradores de energia, segurança e demais serviços essenciais. Ao PROVOPAR, por sua vez, competirá o gerenciamento direto do evento, a exploração comercial, o custeio do Baile da Rainha, a busca de patrocínios privados e, sobretudo, a prestação de contas integral dos recursos arrecadados, inclusive de origem privada, no prazo legal estabelecido.

---

### **GABINETE DA PREFEITA**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.  
e-mail: [pmssa@amoreira.pr.gov.br](mailto:pmssa@amoreira.pr.gov.br) Site: [www.amoreira.pr.gov.br](http://www.amoreira.pr.gov.br) CNPJ: 76.290.659/0001-91



# MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Ressalte-se que a festa, além de seu valor cultural e social, possui forte impacto econômico no comércio local, fomenta o turismo e gera empregos temporários, consolidando-se como um evento de **interesse público relevante**.

Considerando a proximidade da data de sua realização, o **regime de urgência** ora solicitado se justifica pela necessidade de viabilizar, em tempo hábil, todos os procedimentos administrativos, contratações e parcerias indispensáveis ao sucesso do evento.

Para instruir a presente proposição e garantir a transparência da parceria proposta, seguem em anexo os seguintes documentos:

- Estatuto do PROVOPAR;
- Plano de Trabalho;
- Ata de posse da nova Diretoria;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa;
- Declaração da entidade;
- Minuta do Acordo de Cooperação.

Por fim, registro que a autorização aqui proposta tem caráter específico e limitado à edição de 2025, não gerando qualquer direito adquirido para edições futuras, as quais dependerão de nova deliberação legislativa.

Diante do exposto, solicito o apoio e aprovação dos Nobres Vereadores a este Projeto de Lei, em regime de urgência, por sua relevância cultural, social e econômica para o Município de São Sebastião da Amoreira.

Atenciosamente,

Assinado por:  
EXILAINE GASPAR  
\*\*\* 902.479-\*\*  
**oxy** 24/09/2025 15:19

**EXILAINE GASPAR**  
*Prefeita Municipal*  
*Gestão 2025/2028*



# MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI Nº 093, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

**Súmula:** Dispõe sobre a transferência da responsabilidade de organização da festa de aniversário do Município de São Sebastião da Amoreira ao PROVOPAR - Programa do Voluntariado Paranaense e autoriza a exploração de espaços e arrecadação de receitas vinculadas ao evento, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica transferido ao PROVOPAR - Programa do Voluntariado Paranaense a responsabilidade pela organização, planejamento e coordenação da festa de emancipação política do Município, denominada EXPOAMOREIRA 2025, a ser realizada nos dias 14, 15 e 16 de novembro de 2025, com a finalidade de arrecadar fundos para aplicação em programas e projetos sociais da entidade, conforme previsto em seu Estatuto Social.

**Art. 2º** - Compete ao Município de São Sebastião da Amoreira:

- I - Realização de despesas decorrentes de manutenção, instalação e adequação do local do evento, taxas, licenças, licitações para contratação da infraestrutura necessária, atrações artísticas e serviços de apoio indispensáveis à execução do evento;
- II - Pela busca de patrocínios junto a órgãos públicos, celebração de convênios e captação de recursos públicos em geral para a custeio da festa

**Art. 3º** - Compete ao PROVOPAR:

- I - Elaborar o plano de trabalho e programação oficial do evento;
- II - Organização e custeio do Baile da Rainha;
- III - Buscar patrocínios junto a empresas privadas para a realização da festa;
- IV - Levantar fundos para a aplicação em programas sociais objeto da instituição;
- V - Gerenciamento do evento, incluindo organização e preparação do espaço, recebimento de autoridades, segurança, entre outros;

---

### GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.  
e-mail: [pmssa@amoreira.pr.gov.br](mailto:pmssa@amoreira.pr.gov.br) Site: [www.amoreira.pr.gov.br](http://www.amoreira.pr.gov.br) CNPJ: 76.290.659/0001-91



# MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

VI - Exploração comercial da festa, considerada a sua conveniência;

VII - Prestar contas dos recursos arrecadados, inclusive os de origem privada ou decorrentes da exploração do evento, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento da festa, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** - A Prefeitura Municipal e o PROVOPAR instituirão a Comissão Organizadora da Festa do Rodeio 2025 para realizar as ações necessárias à concretização do evento, que poderá ser composta por servidores públicos, voluntários do PROVOPAR e representantes da comunidade amoreirense.

**Art. 6º** - A Festa do Rodeio 2025 é um evento tradicional e cultural do município, de relevante interesse público, com histórico de forte impacto econômico e social, movimentando o comércio local, promovendo o turismo e gerando empregos e renda temporários, razão qual, sua realização é considerada essencial.

**Parágrafo único.** O custeio da festa será realizado por meio de convênios, patrocínios e outras formas de captação de recursos atualmente em andamento junto a entes públicos e privados, não havendo comprometimento de recursos públicos da Prefeitura Municipal além do indispensável para o apoio institucional.

**Art. 7º** - A presente autorização tem caráter específico e não gera direito adquirido à entidade para edições futuras do evento, devendo ser objeto de nova deliberação legislativa, se necessário.

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de São Sebastião da Amoreira, 15 de setembro de 2025.

Assinado por:  
EXILAINE GASPAR  
\*\*\*.902.479.\*\*  
**oxy** 24/09/2025 15:18

**EXILAINE GASPAR**  
*Prefeita Municipal*  
*Gestão 2025/2028*



**PROVOPAR**  
São Sebastião da Amoreira

# PROVOPAR

## São Sebastião da Amoreira

Estado do Paraná

Ofício nº 01/2025

S. S. da Amoreira, 15 de setembro de 2025

À  
Excelentíssima  
Prefeita Municipal,  
Exilaine Gaspar

Excelentíssima,

O Programa do Voluntariado Paranaense de São Sebastião da Amoreira - PROVOPAR, vem por meio deste, mui respeitosamente, manifestar interesse em colaborar na organização das festividades em comemoração ao Aniversário do Município, que acontece tradicionalmente com a realização de shows de renome nacional, feira e rodeio, proporcionando ao povo amoreirense um evento com qualidade.

Temos como objetivo comemorar a emancipação político administrativa do município, ressaltando a importância deste ato para todos os munícipes e proporcionar à população eventos e festivais a nível regional e nacional com programação cultural, artística, turística e também de negócios, além de arrecadar fundos para os trabalhos desenvolvidos pelo Provopar em nosso município.


O PROVOPAR de São Sebastião da Amoreira, além de ser um programa do voluntariado paranaense, é uma sociedade civil sem fins lucrativos que tem como finalidade desenvolver ações sociais em nosso município, buscando promover a melhoria da qualidade de vida e a valorização das populações com baixo índice de desenvolvimento humano, viabilizando programas e ações que possibilitem a sua sustentação, através de programas de geração de renda, garantindo sua inclusão social.

Neste sentido, solicitamos a realização de parceria com o Município, autorizando o Provopar a organizar as festividades em comemoração ao aniversário da cidade, ficando a cargo do município a contratação de Shows com artistas de renome nacional, a contratação de banheiros químicos, palco, som, iluminação, rodeio, gerador de energia, segurança e toda a estrutura necessária para o evento.

A renda, caso seja positiva, ficará depositada na conta do Provopar para execução de programas e projetos, com encaminhamento da Prestação de Contas ao município.

Segue em anexo, o Estatuto do Provopar, ata de eleição dos dirigentes, plano de trabalho, certidão da Receita Federal, Cartão de CNPJ e declarações pertinentes.

Atenciosamente,

  
Ana Gabriela de Oliveira  
Presidente do PROVOPAR

**ESTATUTO DO PROVOPAR - AÇÃO SOCIAL/ MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - ESTADO DO PARANÁ.**

**CAPÍTULO I**

**Da Denominação, da Sede e da Duração.**

Art. 1º. **O PROVOPAR** (Programa do Voluntariado Paranaense) - **AÇÃO SOCIAL/ MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, com sede e foro na cidade de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, na Rua João Papa João XXIII nº 1.086, Centro, CEP 86.240.000, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, de caráter assistencial, esportivo, social, ambiental, beneficente e filantrópico, com prazo de duração ilimitado, a reger-se pelo presente Estatuto e Legislação aplicável.

**CAPÍTULO II**

**Das Finalidades e Objetivos**

Art. 2º. **O PROVOPAR - AÇÃO SOCIAL/ MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, inspirado na necessidade de promover a valorização da pessoa humana, tem por finalidades e objetivos:

I - Melhorar a condição de vida da população vulnerável, por meio de Programas Especiais;

II - Incentivar a comunidade no processo de desenvolvimento social, para uma maior participação;

III - Organizar a ação do voluntariado, para melhoria dos serviços sociais prestados nos diferentes bairros e vilas do município;

IV - Orientar os munícipes na elaboração de projetos sociais;

V - Promover a integração do Programa com órgãos oficiais que atuam no campo social para melhor atendimento às Entidades Sociais;

VI - Incentivar a formalização da produção artesanal no município, através de um sistema de informação, capacitação e iniciação profissional, incentivando a organização de Associações/Cooperativas de produtores Artesanais por comunidades, de forma que os artesões possam enfrentar empresarialmente o mundo comercial, estando aí inserido, organização, produção e comercialização, geração de renda, através da utilização de recursos de Entidades Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e de Entidades Privadas;

VII - Promover cursos de iniciação profissional e outros, visando geração de renda, através da utilização de recursos de Entidades Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e de Entidades Privadas;

**CONFERE COM O ORIGINAL**

*Ademar Campesino Vintola*  
ADEMAR CAMPESINO VINTOLA  
CAR nº 16.604/IR



VIII - Promover estudos, exposições, espetáculos de caráter profissional ou amador, debates, feiras, projeções cinematográficas, palestras, cursos e oficinas que contribuam para o desenvolvimento artístico e cultural da sociedade;

IX - Promover a execução de projetos com ações voltadas às questões do Meio-Ambiente, visando à perfeita harmonia entre homem e natureza;

X - Promover a execução de projetos esportivos para a comunidade nas áreas de capacitação, rendimento, aprendizagem, de resultado e rendimentos.

Parágrafo Único. **O PROVOPAR - AÇÃO SOCIAL - MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA** poderá firmar acordos de cooperação e ajustes congêneres com entidades nacionais ou internacionais, de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos/econômicos, para a consecução de suas finalidades e objetivos, mediante decisão de atçada exclusiva da Diretoria.

Art. 3º. Para o cumprimento de suas finalidades e objetivos o **PROVOPAR - AÇÃO SOCIAL/MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA** poderá desenvolver as seguintes atividades:

I - Promover palestras, debates, encontros, conferências, cursos, simpósios, seminários e treinamentos próprios e em convênio com instituições públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras, sobre temas relacionados aos objetivos sociais;

II - Divulgar os objetivos, finalidades e ações da Entidade através de publicação de jornais, cartilhas, revistas, livros, vídeos e material didático próprios;

III - Elaborar e executar projetos, programas e eventos próprios em convênio com instituições públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras;

IV - Prestar serviços de consultoria e assessoria para entidades públicas e privadas no planejamento, captação de recursos e implantação de projetos sociais;

### CAPÍTULO III

#### Do Patrimônio e da Recelta

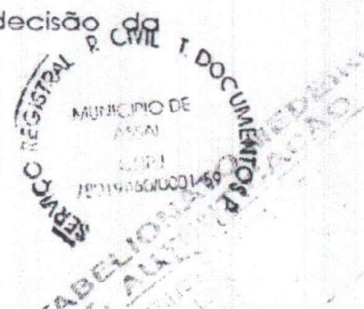
Art. 4º. O Patrimônio do **PROVOPAR - AÇÃO SOCIAL/MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA** será constituído:

I - Dos bens que venha a adquirir;

II - Pela incorporação dos resultados financeiros, por decisão da Assembléia Geral.

**CONFERE COM O ORIGINAL**

*Tr. de M. Martins Vianna*  
M. de A. R. Martins Vianna  
OAB nº 10.694/FR



Art. 5º. Constituem receitas do **PROVOPAR - AÇÃO SOCIAL/ MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**:

I - Rendas patrimoniais e eventuais;

II - Contribuições voluntárias, auxílios, doações, subvenções e dotações;

III - outras fontes de recursos poderão ser buscadas.

Art. 6º. O patrimônio e a receita do **PROVOPAR - AÇÃO SOCIAL/MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA** destina-se exclusivamente a manter, a desenvolver e a garantir as suas atividades.

Art. 7º. A alienação ou o gravame de bens e direitos patrimoniais depende de prévia autorização da Assembléia Geral.

§1º. Não serão distribuídos lucros, dividendos, bonificações ou vantagens, sob qualquer pretexto, a dirigentes, associados, benfeitores ou mantenedores. Da mesma forma não serão remunerados os cargos de Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal.

§2º. Anualmente será publicado no jornal de maior circulação o demonstrativo da receita e das despesas do semestre anterior.

#### CAPÍTULO IV

##### Dos associados

Art. 8º. São associados do **PROVOPAR - AÇÃO SOCIAL/MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA** as pessoas físicas nele regularmente inscritas numa das seguintes categorias:

I - **Natos**: as (os) esposas (os) do Prefeito (a), do (a) Vice-Prefeito (a) e dos (as) Secretários (as) do Município de São Sebastião da Amoreira, bem como indicadas pelo Prefeito do Município de São Sebastião da Amoreira, com direito a voto;

II - **Beneméritos**: os que prestarem serviços relevantes à Entidade, mediante indicação da Diretoria, sem direito a voto;

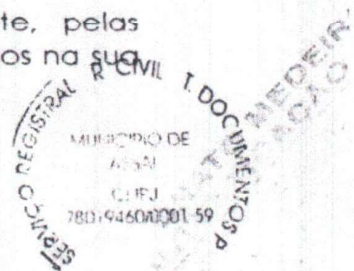
III **Colaboradores voluntários**: os que voluntariamente colaborarem mensal ou anualmente, para a receita da Entidade, sem direito a voto.

§1º. São considerados fundadores os associados signatários do ato constitutivo do **PROVOPAR - AÇÃO SOCIAL/MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA** e os membros da primeira Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal.

§2º. Os associados não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais, mesmo quando do desempenho de cargos na sua estrutura administrativa.

**CONFERE COM O ORIGINAL**

*ROSEMAR MARTINS VIEIRA*  
DAD nº 10.604/TR



Art. 9º. São requisitos para a admissão de associados:

- I – estar comprometido com as finalidades e objetivos do **PROVOPAR – AÇÃO SOCIAL/MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA;**
- II – obrigar-se a contribuir para o alcance dos objetivos da entidade;
- III – ter o seu pedido de associado aprovado.

Art. 10. São direitos dos associados:

- I – participar, na forma prevista pelos órgãos competentes, das atividades da entidade;
- II – desligar-se do **PROVOPAR – AÇÃO SOCIAL/ MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA** mediante solicitação dirigida à Diretoria;
- III – ter acesso a informações pertinentes à entidade;
- IV – apresentar novos associados para admissão ao **PROVOPAR – AÇÃO SOCIAL/ MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA.**

Art. 11. São direitos dos associados:

- I – cumprir rigorosamente as disposições estatutárias;
- II – respeitar as resoluções dos órgãos dirigentes;
- III – colaborar na consecução dos trabalhos e objetivos da entidade;
- IV – apresentar aos órgãos administrativos qualquer irregularidade verificada.

Art. 12. O associado poderá ser excluído quando:

- I – infringir as disposições estatutárias, regimentos ou qualquer decisão dos órgãos do **PROVOPAR – AÇÃO SOCIAL/MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA.**
  - II – deixar de cumprir os seus deveres de associado;
  - III – praticar ato prejudicial ao patrimônio ou à imagem da organização.
- Parágrafo único: Da decisão que determinar a exclusão de associado sempre caberá recurso à Assembléia Geral.

## CAPÍTULO V

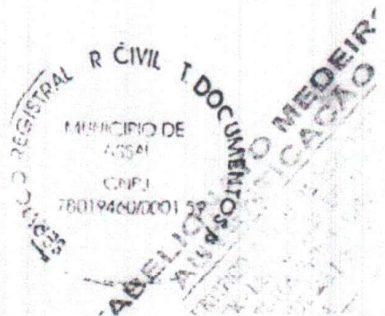
### Da Organização

Art. 13. São órgãos e mecanismos operacionais do **PROVOPAR – AÇÃO SOCIAL/ MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA:**

- I – A Assembléia Geral;
- II – A Diretoria;
- III – O Conselho Consultivo;
- IV – O Conselho Fiscal

**CONFERE COM O ORIGINAL**

*Ad. Maria Martins Vieira*  
AD. MARIA MARTINS VIEIRA  
OAB nº 16.694/IR



**SEÇÃO I**  
**Da Assembléia Geral**

Art. 14. A Assembléia Geral, órgão soberano da Entidade, é composta pelos Associados Natos em pleno gozo de seus direitos estatutários, e tem as seguintes atribuições:

- I – alterar o Estatuto Social;
- II – aprovar o balanço e as contas da entidade, relativos ao exercício anterior;
- III – decidir sobre a transformação, extinção, dissolução da entidade e o destino do patrimônio;
- IV – eleger os administradores;
- V – decidir sobre a exclusão de Associado Nato;
- VI – decidir sobre a destituição dos administradores.

Art. 15. A Assembléia Geral realizar-se-á pelo menos uma vez por ano, para:

- I – acompanhar e avaliar as ações e projetos institucionais em andamento ou em planejamento;
- II – apreciar as contas e os balanços previamente aprovados pelo Conselho Fiscal;
- III – propor à Diretoria em exercício atividades a serem desenvolvidas no exercício seguinte.

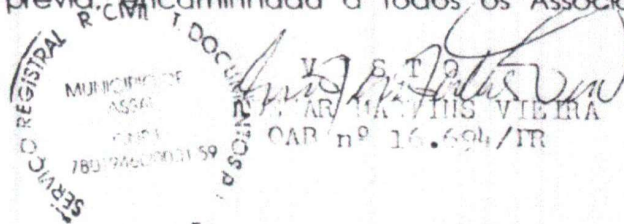
Parágrafo Único: A convocação da Assembléia Geral Ordinária compete ao Presidente da entidade e será feita por meio de edital a ser fixado na sede da instituição e envio de correspondência, inclusive eletrônica, contendo a pauta da ordem do dia e com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 16. A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, para discutir todo e qualquer assunto relacionando com a entidade, desde que para isso tenha sido convocada pelo Presidente ou pelo requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados Efetivos quites com suas obrigações sociais.

Art. 17. As Assembléias Gerais deverão observar as seguintes regras:

- I – a instalação ocorrerá com a presença da maioria absoluta dos Associados Efetivos em primeira convocação e, em segunda, após 30 minutos, com 1/3 (um terço) dos Associados, não podendo instalar a Assembléia sem que o quorum de 1/3 (um terço) dos Associados seja atingido;
- II – deverá ter pauta prévia, encaminhada a todos os Associados Efetivos;

**CONFERE COM O ORIGINAL**



ELIENAIZ DE REDEIROS  
SECRETARIA DE REGISTRO

III – os associados presentes à Assembléa escolherão o Presidente e Secretário dos trabalhos, a quem caberá, respectivamente a condução e o registro das deliberações;

IV – as deliberações ocorrerão por maioria absoluta de votos dos presentes, salvo previsão em contrário expressa na Lei ou neste Estatuto;

V – na hipótese de empate, caberá ao Presidente dos trabalhos o voto dirimente.

§ 1º. Das Assembléas Gerais lavrar-se-ão as competentes atas, que serão assinadas pelo Presidente da Entidade e Secretário da Assembléa.

§ 2º. Para as deliberações referentes à destituição dos administradores e alteração do Estatuto Social, é exigido o voto concorde de dois terços dos associados presentes à assembléa especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem maioria absoluta, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

## SEÇÃO II

### Da Diretoria

Art. 18. A Diretoria, órgão que administra a Entidade, tem a seguinte composição:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Diretor Financeiro;

IV – Diretor de Programas Especiais.

§ 1º. O mandato dos membros da Diretoria é de quatro anos e terá início em primeiro de janeiro do ano seguinte ao da eleição para o Prefeito do Município de São Sebastião da Amoreira.

§ 2º. O cargo de Presidente será exercido, preferencialmente, pela (o) esposa (o) do (a) Prefeito (a) do Município de São Sebastião da Amoreira.

§ 3º. Caso a (o) esposa (o) do (a) Prefeito (a) não tenha interesse ou condição, por qualquer motivo e razão, de ocupar o cargo acima nominado, caberá ao Prefeito Municipal, ao início de sua gestão, indicar o respectivo substituto (a) de sua livre escolha.

§ 4º. Os demais membros da Diretoria, inclusive a Vice-Presidente, serão livremente escolhidos pelo Presidente da Entidade.

Art. 19. Ao Presidente compete:

I - nomear e destituir os membros da Diretoria;

II – Presidir as reuniões da Diretoria e os trabalhos da Assembléa Geral;

III – Convocar as Assembléas Gerais;

IV – Planejar os trabalhos de sua gestão;

**CONFERE COM O ORIGINAL**

*[Assinatura]*  
AD. MAR. MAR. 1985  
CAR. nº 16.604/PR

REGISTRO CIVIL E DOCUMENTOS  
MUNICÍPIO DE ASSAI  
CNEA  
7801946/0001-59  
REGISTRO CIVIL E DOCUMENTOS

V - Zelar pela fiel execução dos objetivos da Associação, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto, as Resoluções e as Deliberações da Assembléia Geral;

VI - Representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

VII - Receber doações e demais receitas do **PROVOPAR - AÇÃO SOCIAL/MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**;

VIII - movimentar as contas da Associação;

IX - Prestar contas, anualmente, através de relatório à Assembléia Geral;

X - Solicitar ao Prefeito do Município de São Sebastião da Amoreira equipe técnica de apoio, com ônus para o Município;

XI - Delegar à Diretoria os poderes especificados através de ato formal.

Art. 20. Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos, bem como desempenhar as atribuições que lhe forem estabelecidas pela Diretoria.

Art. 21. Ao Diretor Financeiro compete:

I - Resguardar a receita da Associação e realizar as despesas desta com prévia autorização da Presidente;

II - Acompanhar a entrada e saída da receita;

III - Apresentar à Presidente para apreciação quinzenalmente, juntamente com o relatório do respectivo semestre;

IV - Vistoriar os balanços mensalmente e apresenta-lo ao Presidente e Conselho Fiscal com relatório semestralmente.

Art. 22. Ao Diretor de Programas Especiais compete coordenar a implantação dos programas, gerenciar e operacionalizar todas as ações desenvolvidas em parceria com pessoas jurídicas de direito público e privado, com ou sem fins lucrativos, objetivando prioritariamente a colaboração para melhoria do nível social.

### SEÇÃO III

#### Do Conselho Consultivo

Art. 23. O Conselho Consultivo, formado pelas esposas (os) dos (as) secretários (as) município de São Sebastião da Amoreira e pessoal especialmente designado pelo Presidente, terá as seguintes atribuições:

I - Analisar, discutir e apresentar sugestões à Diretoria;

II - Prestar assessoramento a tudo que se fizer necessário, em especial para a implantação os projetos aprovados.

~~CONFERE COM O ORIGINAL~~

*Antonio Carlos de Souza*  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO VISTORAR  
OAB nº 11.004/17



**SEÇÃO IV**  
**Do Conselho Fiscal**

Art. 24. O **PROVOPAR - AÇÃO SOCIAL/ MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA** terá um Conselho Fiscal, composto por 04 (quatro) membros efetivos e iguais números de suplentes, eleitos ou reeleitos anualmente pela Assembléia Geral.

Art. 25. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Fiscalizar os atos da diretoria e verificar o cumprimento de seus deveres estatutários;
- II - Opinar sobre as Contas da Diretoria, emitindo parecer.

**CAPÍTULO VI**  
**Das Disposições Gerais e Transitórias**

Art. 26. A Diretoria e o Conselho reunir-se-ão, obrigatoriamente, anualmente e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente.

Art. 27 Poderá ser destituído de suas funções o membro da Diretoria e do Conselho Consultivo que, sem motivo justo, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas do Órgão ou fizer uso indevido de suas atribuições.

Parágrafo Único. A destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Consultivo será apreciada em reunião da Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, observado o disposto no § 2º do art. 17 desse Estatuto.

Art. 28. No caso de destituição, renúncia ou morte de qualquer membro da Diretoria, será designado, pelo Presidente, um substituto que completará o mandato.

Parágrafo Único. No caso de destituição, renúncia ou morte do Presidente, caberá ao Prefeito do Município de São Sebastião da Amoreira a indicação do substituto que completará o mandato.

Art. 29. A Diretoria da Entidade disporá sobre o pessoal de apoio necessário ao expediente e demais assuntos administrativos.

**CONFERE COM O ORIGINAL**

*Ademar Martins Vieira*  
ADEMAR MARTINS VIEIRA  
OAB nº 10.691/PR



Art. 30. A representação da Associação junto às instituições financeiras poderá ser feita, além da hipótese prevista no inciso VIII do artigo 19, por dois integrantes da Diretoria, sempre em conjunto, independentemente da ordem ou designação especial.

Art. 31. A extinção da Associação somente será decidida em Assembléia geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, mediante a aprovação de pelo menos dois terços dos associados presentes e em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 32. Extinta a Associação e liquidados os seus haveres e obrigações, o remanescente de seu patrimônio será a entidade congênere sediada no Município e devidamente registrada no Conselho Estadual de Serviço Social, a ser indicada pela Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim.

§ 1º - Fica, em qualquer hipótese, proibida a restituição das contribuições prestadas ao patrimônio pelos associados.


Art. 33. O exercício social e financeiro da Entidade coincidirá com o ano civil.

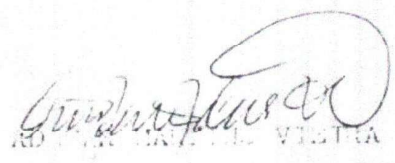
Art. 34. Os casos omissos ou duvidosos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria com recurso para a Assembléia Geral.

  
Presidente

AQUI

  
Diretora de Programa Especiais

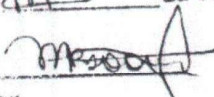
  
Diretora Financeira

  
Advogado OAB nº 14.624/PR

TABELIONATO DE  
S.S.O.

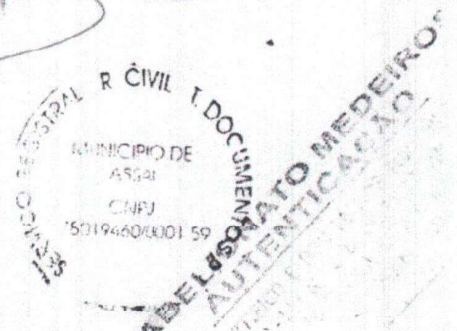
Reconheço a firma Por ~~João Manoel~~  
de José Luiz da  
Alva

nº 20103107  
UTA da verdade





CONFERTAR ORIGINAL



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>08.719.766/0001-32</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>20/03/2007</b>
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>PROVOPAR MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA</b>		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> <b>PROVOPAR AMOREIRA</b>		<b>PORTE</b> <b>DEMAIS</b>
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>Não informada</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>399-9 - Associação Privada</b>		
<b>LOGRADOURO</b> <b>R PAPA JOAO XXIII</b>	<b>NÚMERO</b> <b>1086</b>	<b>COMPLEMENTO</b> <b>*****</b>
<b>CEP</b> <b>86.240-000</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>CENTRO</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA</b>
<b>UF</b> <b>PR</b>	<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> <b>PROVOPARAMOREIRA@GMAIL.COM</b>	
<b>TELEFONE</b> <b>(43) 3265-8300</b>		
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> <b>*****</b>		
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>09/09/2024</b>	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> <b>*****</b>	<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/09/2025 às 09:31:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PROVOPAR MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA**  
**CNPJ: 08.719.766/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:59:19 do dia 19/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2025.

Código de controle da certidão: **68A4.E315.E679.42F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PROVOPAR**  
São Sebastião da Amoreira

# PROVOPAR

## São Sebastião da Amoreira

Estado do Paraná

**PLANO DE TRABALHO DA PROVOPAR MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR:** transferência da responsabilidade de organização da festa de aniversário do Município de São Sebastião da Amoreira para exploração de espaços e arrecadação de receitas vinculadas ao evento

### 1. Identificação

- **Entidade:** PROVOPAR – Programa do Voluntariado Paranaense
- **CNPJ:** 08.719.766/0001-32
- **Endereço:** Rua Papa João XXIII, n. 1086
- **Representante legal:** Ana Gabriela de Oliveira
- **Evento:** ExpoAmoreira 2025
- **Período de realização:** 13 a 16 de novembro de 2025
- **Local:** Centro de Eventos Olímpio Furlanetto, São Sebastião da Amoreira

### 2. Justificativa

A ExpoAmoreira constitui um dos principais eventos culturais e turísticos do município, fomentando a economia local, fortalecendo a identidade cultural e proporcionando lazer à comunidade.

A escolha da PROVOPAR como organizadora deve-se à sua natureza de entidade sem fins lucrativos, com reconhecida atuação comunitária, capacidade de mobilização voluntária e finalidade social, revertendo parte dos recursos para programas assistenciais do município.

### 3. Objetivos

#### 3.1 Objetivo Geral

Organizar e executar a ExpoAmoreira 2025, incluindo o Baile da Rainha, garantindo estrutura, segurança, atrações artísticas e prestação de contas transparente, em consonância com as normas municipais e legislações vigentes.

#### 3.2 Objetivos Específicos

- Organizar o Baile da Rainha do Rodeio;
- Organização, planejamento e coordenação da festa;
- Viabilizar a montagem de estrutura física (palco, som, iluminação, arquibancadas, tendas, banheiros químicos, geradores etc.);
- Buscar patrocínios junto a empresas privadas para a realização da festa;
- Promover a participação da comunidade local, comércio e entidades parceiras.
- Destinar receitas do evento para manutenção de atividades assistenciais do PROVOPAR.



**PROVOPAR**  
São Sebastião da Amoreira

# PROVOPAR

## São Sebastião da Amoreira

Estado do Paraná

#### 4. Atividades Previstas

1. **Planejamento prévio** (reuniões, definição de fornecedores e cronograma).
2. **Captação de patrocínios e parcerias.**
3. **Operacionalização:** organização de praça de alimentação, credenciamento de equipes.
4. **Execução do evento:** realização do baile da Rainha, rodeio e shows nos dias 13 a 16/11/2025.
5. **Encerramento e prestação de contas:** relatório financeiro e de resultados encaminhado à Prefeitura e ao Conselho Municipal.

#### 5. Resultados Esperados

- Público estimado: 8 (oito) mil pessoas por dia de evento.
- Geração de renda para o comércio local e prestadores de serviço.
- Divulgação da imagem do município em âmbito regional.
- Captação de recursos para continuidade das atividades sociais do PROVOPAR.
- Fortalecimento da integração comunitária.

#### 6. Cronograma de Execução

Etapa	Atividades	Prazo
Planejamento	Reuniões e definição da organização	Setembro/2025
Captação de patrocínios	Contato com empresas	Set-Out/2025
Contratações	Formalização dos contratos de shows e serviços através da Prefeitura	Out/2025
Infraestrutura	Montagem de arena, palco, som e iluminação	11 a 13/11/2025
Execução do evento	Realização do baile da Rainha, rodeio e shows	13 a 16/11/2025
Encerramento	Desmontagem e prestação de contas	Até 15/12/2025

#### 7. Recursos Necessários

##### 7.1 Recursos Financeiros

- Estimativa de despesas com estrutura do evento: R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), oriundos do convênio entre a Prefeitura Municipal e a SETU.
- Estimativa de despesas com shows: R\$700.000,00 (setecentos mil reais), oriundo de recursos específicos da Secretaria de Educação e Cultura, convênios, patrocínios.



**PROVOPAR**  
São Sebastião da Amoreira

# PROVOPAR

## São Sebastião da Amoreira

Estado do Paraná

### 7.2 Recursos Humanos

- Equipe de coordenação (PROVOPAR)
- Voluntários locais
- Prestadores de serviços contratados

### 7.3. Previsão de receitas e despesas

- **Receita:** R\$25.000,00 (vinte e cinco) mil – arrecadação na venda de bebidas em barracas nos eventos municipais, patrocínio, etc.
- **Despesa:** R\$15.000,00 (quinze mil reais) - alimentação dos policiais militares, roupas para a escolha da rainha, premiação das candidatas, confecção das faixas do desfile mirim, etc.

### 8. Prestação de Contas

A PROVOPAR compromete-se a apresentar relatório financeiro detalhado, acompanhado de notas fiscais e recibos, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o evento, assegurando transparência e lisura no uso dos recursos.

São Sebastião da Amoreira, 15 de setembro de 2025.

**Ana Gabriela de Oliveira**  
Representante Legal da PROVOPAR

## DECLARAÇÃO

Eu, **ANA GABRIELA DE OLIVEIRA**, [REDACTED] portadora do CPF nº [REDACTED] na qualidade de representante legal da **PROVOPAR Municipal de São Sebastião da Amoreira – PR**, inscrita no CNPJ sob nº 08.719.766/0001-32, com sede à Rua João Papa XXIII, n. 1086, São Sebastião da Amoreira-PR, para fins de atendimento ao disposto no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

1. a Organização não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos (art. 39, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014) e tampouco pelo Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos.
2. a Organização não foi punida com sanções administrativas pela Administração Pública.
3. a Organização não possui, entre seus dirigentes, pessoa:
  - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos;
  - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
  - c) considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto perdurarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

São Sebastião da Amoreira – PR, 15 de setembro de 2025.

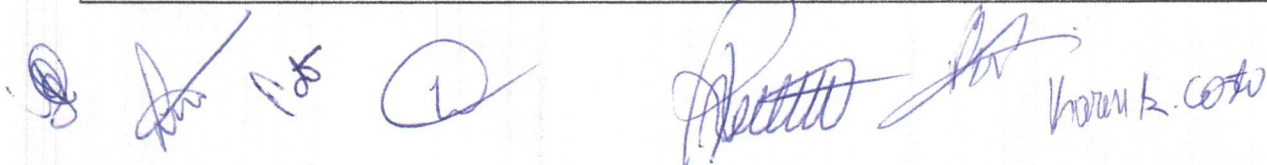


---

**ANA GABRIELA DE OLIVEIRA**  
Presidente do PROVOPAR Municipal

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO  
PROVOPAR - AÇÃO SOCIAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**

Aos doze dias do mês de junho de 2025, no Gabinete do Chefe do Poder Executivo de São Sebastião da Amoreira, reuniram-se os sócios em Assembleia Geral Extraordinária de Substituição de Membros do Provopar, convocada pela presidência, com o objetivo de se eleger a substituição de membros da Diretoria Gestão 2023 a 2026. Aberta a sessão, verificou-se pela lista de presença haver quórum. Em seguida a presidente Senhora Romilda de Fátima da Silva Ramalho agradeceu a todos pela presença e ressaltou a importância da participação de todos visando a continuidade das atividades do PROVOPAR em nossa cidade. Em seguida realizou a prestação de contas no período em que esteve à frente do PROVOPAR, sendo aprovada por todos. Logo após apresentou a solicitação de seu afastamento do PROVOPAR, por motivos particulares. Diante disso a Prefeita do Município, Senhora Exilaine Gaspar, [REDACTED], portadora do RG nº [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED] nesta cidade de São Sebastião da Amoreira - Paraná, de acordo com o Estatuto, indicou para ser **Presidente** do PROVOPAR a partir desta data, a senhora Ana Gabriela de Oliveira, [REDACTED], nesta cidade de São Sebastião da Amoreira - Paraná, portadora da cédula de identidade [REDACTED], sendo aceita por todos os sócios. Logo após, a presidente agradeceu a confiança dada pela Prefeita Exilaine Gaspar, manifestou gratidão a todos que participaram da gestão anterior do Provopar e seguindo o Estatuto, realizou a reestruturação dos cargos, sendo votado e aprovado por todos, ficando da seguinte maneira: como **Vice-Presidente**, foi eleita a sócia Romilda de Fátima da Silva Ramalho, [REDACTED] nesta cidade de São Sebastião da Amoreira - Paraná, aposentada, portadora do RG nº [REDACTED]. Como **Diretora Financeira**, foi eleita a sócia Isabella Lourenço Paraiço Fiori, [REDACTED] profissão [REDACTED] nesta cidade de São Sebastião da Amoreira - Paraná, portadora da cédula de identidade [REDACTED] e CPF nº [REDACTED]. Como **Secretária** foi eleita a Senhora Sandra da Silva Reis, [REDACTED] nesta cidade de São Sebastião da Amoreira - Paraná, portadora da cédula de identidade [REDACTED]. Como **Diretora de Programas Especiais**, foi eleita a sócia Karen Rocha da Costa, [REDACTED] nesta cidade de São Sebastião da Amoreira - Paraná, portadora da cédula de identidade RG [REDACTED]. No **Conselho Fiscal**, foram eleitos os seguintes sócios: Beatriz Regina Matos, [REDACTED] residente e domiciliada [REDACTED] nesta cidade de São Sebastião da Amoreira - Paraná, portadora do CPF [REDACTED] Paula Aparecida Rolim, [REDACTED] nesta cidade de São Sebastião da Amoreira - Paraná, portadora da cédula de identidade RG [REDACTED]



Flavia Franciele de Almeida Barbara,

nesta

cidade de São Sebastião da Amoreira - Parana,

NO Conselho Consultivo, foram eleitos os seguintes sócios: Letícia Maggione,

cidade de São Sebastião da Amoreira

portadora do RG n°

Luzia

Vieira,

nesta

cidade de São Sebastião da Amoreira - Paraná, portadora do RG n°

e Thyssiane Beatriz Lopes,

nesta cidade de São Sebastião da Amoreira - Paraná, portadora do RG

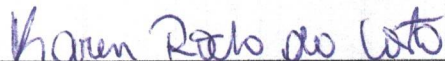
Nada mais havendo a

deliberar, foi suspensa a sessão, para a lavratura da presente Ata.

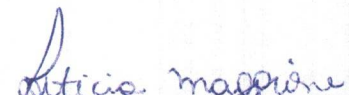
Logo em seguida foi reaberta a Sessão, onde foi lida a presente


Ata, sendo aprovada por todos os sócios presentes.


  
Ana Gabriela de Oliveira


  
Karen Rocha da Costa

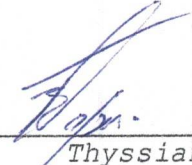
  
Romilda de Fátima da Silva Ramalho

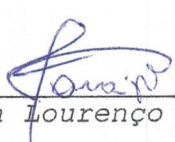
  
Letícia Maggione

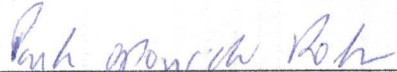
  
Exilaine Gaspar


  
Luzia Vieira


  
Flavia Franciele de Almeida  
Barbara

  
Thyssiane Beatriz Lopes

  
Isabella Lourenço Paraízo Fiori

  
Paula Aparecida Rolim

  
Beatriz Regina Matos

  
Sandra da Silva Reis

Assai RTDPI - Protocolo nº

015750



**SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**  
Rua José Sebastião Lopes, nº 256 - Centro - CEP 86.240-000 - Tel (43)3265-2130

Selo Digital Nº SFTN1AGJUbG6b8KQ8XEfFN74q

Consulte em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

RECONHEÇO por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de: ANA GABRIELA DE OLIVEIRA e ROMILDA DE FÁTIMA DA SILVA RAMALHO.

Emolumentos: R\$12,02(VRC 21,78), Funrejus: R\$3,00, Selo: R\$2,00, FUNDEP: R\$0,60, Assai: R\$0,98. Total: R\$17,98

São Sebastião da Amoreira - Paraná, 11 de setembro de 2025.

Em-teste da verdade



*[Handwritten signature]*  
Patricia Nunes de Araujo  
Escrevente Substituta

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
CNPJ: 49.212.768/0001-18  
Rua Manoel Ribas, nº 1207 - Centro - Assaí-PR  
Cep 86.220-000 Telefone(43) 3262-3430  
E-mail 1: rcpnassai@gmail.com E-mail 2: assairtdpj@gmail.com

Selo Nº SFTD1oep6nNHabJhpHDFN75q  
Consulte o selo em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

**SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS E SERVIÇO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**



PROTOCOLO Nº 0015750

REGISTRO Nº 0003163

LIVRO Nº A-030 PDF nº 301

Emolumentos: R\$27,70(VRC 100,00) Funrejus: R\$11,60, ISSQN: R\$0,98, FUNDEP: R\$1,63, Selo: R\$2,50, Distribuidor: R\$10,60,

Digitalização: R\$4,98. Total: R\$ 59,99

Assaí(PR), 12 de setembro de 2025

Luis Gustavo Belmonte  
Oficial Registrador Titular

*[Handwritten signature]*  
Luis Gustavo Belmonte  
Agente Delegado - Oficial Registrador Titular

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Assaí - PR  
Luis Gustavo Belmonte  
Agente Delegado - Oficial Registrador Titular



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

### **ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E O PROVOPAR MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DA EXPOAMOREIRA 2025.**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa à Rua João Papa João XXIII, n. 1086, centro, São Sebastião da Amoreira-PR, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Exilaine Gaspar, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

De outro lado, o **PROVOPAR MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 08.719.766/0001-32, com sede à Rua João Papa João XXIII, n. 1086, centro, São Sebastião da Amoreira-PR, representada pela Presidente Sra. Ana Grabiela de Oliveira], doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**.

As partes resolvem celebrar o presente **Acordo de Cooperação**, que se regerá pela Lei nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços para a **organização e execução da ExpoAmoreira 2025**, a realizar-se nos dias 14 a 16 de novembro de 2025, no Centro de Eventos Olímpico Furlanetto, na cidade de São Sebastião da Amoreira-PR.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **São obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

- I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Acordo;
- II – disponibilizar apoio institucional e logístico, quando necessário;
- III – assegurar a continuidade das ações, assumindo ou transferindo a execução, no caso de paralisação ou descumprimento pela OSC, para evitar a descontinuidade do objeto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

### **São obrigações da OSC:**

- I – executar integralmente as ações previstas no Plano de Trabalho anexo;
- II – zelar pela boa utilização dos bens e serviços vinculados ao objeto;
- III – apresentar relatórios e documentação necessária à prestação de contas, nos prazos fixados;
- IV – permitir e facilitar o acompanhamento e fiscalização pela Administração Pública.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente Acordo terá vigência a partir de sua assinatura até **30 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e observado o limite legal.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A OSC compromete-se a apresentar **prestação de contas** à Administração Pública, relativa à execução do objeto, no prazo de até **60 (sessenta) dias** após o encerramento da vigência, contendo relatório de execução, notas fiscais, recibos e demais comprovantes necessários.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRERROGATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Na hipótese de paralisação, descumprimento ou qualquer situação que comprometa a execução do objeto, a Administração Pública poderá assumir diretamente a execução ou transferi-la a terceiros, de forma a garantir a continuidade das ações previstas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Assaí – PR, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em [número] vias de igual teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ☒ CEP: 86240-000 – ☎ Fone/Fax: (43) 3265-8300  
💻 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

---

São Sebastião da Amoreira – PR, 01 de setembro de 2025.

Exilaine  
Prefeita Municipal

Ana Gabriela de Oliveira  
Presidente do PROVOPAR

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PROVOPAR MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.719.766/0001-32

Certidão nº: 52725096/2025

Expedição: 08/09/2025, às 12:55:36

Validade: 07/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROVOPAR MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.719.766/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PROVOPAR MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA**  
**CNPJ: 08.719.766/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:59:19 do dia 19/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2025.

Código de controle da certidão: **68A4.E315.E679.42F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.719.766/0001-32  
**Razão Social:** PROVOPAR ACAO SOCIAL MUNICIPIO DE SAO SE  
**Endereço:** RUA PAPA JOAO 23 1086 / CENTRO / SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA / PR / 86240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/08/2025 a 25/09/2025

**Certificação Número:** 2025082705124893613180

Informação obtida em 08/09/2025 12:57:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

 <p align="center"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p align="center"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.719.766/0001-32</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/03/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PROVOPAR MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PROVOPAR AMOREIRA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R PAPA JOAO XXIII</b>	NÚMERO <b>1086</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>86.240-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PROVOPARAMOREIRA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(43) 3265-8300</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/09/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/09/2025** às **12:52:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (CP 13) CEP: 86240-000  
CNPJ: 78.019.593/0001-25 (Horário: 08h00min - 13h00min)  
Fone/Fax (43) 3265-2211

Email: [secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br](mailto:secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br)

Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br>

<https://amoreira.oxy.elotech.com.br/portalthtransparencia/2/>

---

**CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO**

Certifico que em 25 de setembro de 2025, na Secretaria da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, autuei o presente projeto de lei recebido do Poder Executivo, através do sistema de protocolo eletrônico e para constar faço esta autuação.

- Projeto de Lei nº 093/2025
- Autoria: Prefeita Municipal
- Ementa: “Dispõe sobre a transferência da responsabilidade de organização da festa de aniversário do Município de São Sebastião da Amoreira ao PROVOPAR - Programa do Voluntariado Paranaense e autoriza a exploração de espaços e arrecadação de receitas vinculadas ao evento, e dá outras providências”.
- Tramitação regimental: solicitação de regime de urgência.  
Prioridade solicitada: \_\_\_ - Processo: 5148/2025.
- Finalidade: garantir a realização da tradicional EXPOAMOREIRA 2025, programada para os dias 14, 15 e 16 de novembro, ocasião em que celebramos a emancipação político-administrativa do Município, marco histórico de relevante significado para todos os amoreirenses.

Ressalto que o projeto está disponível no site da Câmara Municipal no ícone “Sessões”, Aba “Projetos de Lei”, Ano 2025, com a devida proteção de dados conforme Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº 13.709/2018.

Nada mais havendo a constar, assino a presente para que surta todos os efeitos jurídicos esperados.

---

**ARIANE JESUINO GARCIA**

Auxiliar de Secretaria

Câmara Municipal